

OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS E A SEGURANÇA PÚBLICA: UMA REVISÃO DA LITERATURA DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - PNSPDS.

MUNICIPIOS BRASILEÑOS Y SEGURIDAD PÚBLICA: UNA REVISIÓN DE LA LITERATURA DE CONFORMIDAD CON LA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURIDAD PÚBLICA Y DEFENSA SOCIAL - PNSPDS.

BRAZILIAN MUNICIPALITIES AND PUBLIC SECURITY: A LITERATURE REVIEW IN ACCORDANCE WITH THE NATIONAL PUBLIC SECURITY AND SOCIAL DEFENSE POLICY - PNSPDS.

Jorge Fabricio dos Santos¹

Durbens Martins Nascimento²

Wando Dias Miranda³

Roberto Magno Reis Netto⁴

Carlos Stilianidi Garcia⁵

RESUMO

Com a instituição do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) pela Lei nº 13.675/2018, o município, como ente federativo da República Brasileira, foi integrado junto aos estados, Distrito Federal e União para promover serviços de segurança pública no âmbito local. Desta feita, estabeleceu como problema de pesquisa: De que forma se verifica a efetivação da segurança pública nos municípios brasileiros conforme as pesquisas publicadas no que tange às premissas da PNSPDS? Este artigo objetiva analisar à atuação de municípios

¹Doutorando em Ciências do Desenvolvimento Socioambiental (NAEA/UFPA) e Mestre em Segurança Pública (PPGSP-UFPA). Coronel RR PMPA, Advogado e professor do IESP. Belém – Pará – Brasil. jorge.fabricio.santos@ifch.ufpa.br

²Doutor em Ciências do Desenvolvimento Socioambiental (NAEA/UFPA). Professor e pesquisador UFPA. Belém, Pará, Brasil. E-mail: durbens@ufpa.br

³Doutor em Ciências do Desenvolvimento Socioambiental (NAEA/UFPA). Professor e pesquisador UEPA/UFPA. Belém – Pará – Brasil. wandomiranda@outlook.com.br

⁴Doutor em Geografia (PPGEO/UFPA) e Mestre em Segurança Pública (PPGSP/UFPA). Professor e pesquisador UFPA. Belém – Pará – Brasil. bob_reis_ufpa@yahoo.com.br

⁵Doutorando em Ciências do Desenvolvimento Socioambiental (NAEA/UFPA) e Mestre em Segurança Pública (PPGSP-UFPA). Promotor de Justiça MPPA. Belém – Pará – Brasil. cstilianidi@gmail.com

brasileiros de acordo com os parâmetros definidos na PNSPDS mediante um estudo das pesquisas bibliográficas relativas ao tema. Após esta avaliação científica, busca-se demonstrar como atualmente os municípios atuam como promotores de segurança pública aos seus cidadãos-usuários. Como metodologia empregada neste estudo, utiliza-se uma pesquisa bibliográfica e documental sobre obras acadêmicas e a norma jurídica que criou a PNSPDS, com dados de natureza qualitativa, para um viés aplicado, descritivo e exploratório. Dos resultados comprehende-se a reduzida aplicação de políticas e planos na gestão municipal de segurança pública e da integração de órgãos municipais, como as guardas municipais, porém nas pesquisas analisadas, os municípios avaliados priorizam a participação democrática da população local, com fins de prevenção e repressão criminal. Portanto, é necessário adotar medidas de orientação aos municípios brasileiros pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASA), órgão gestor da PNSPDS, para construção e aplicação de políticas de segurança pública municipais, além de elaboração de novas pesquisas sobre o tema.

Palavras-chave: Gestão Municipal; Integração; Participação democrática.

RESUMEN

Con la institución del Sistema Único de Seguridad Pública (SUSP) y de la Política Nacional de Seguridad Pública y Defensa Social (PNSPDS) por la Ley nº 13.675/2018, el municipio, como ente federativo de la República Federativa de Brasil, fue integrado junto a los estados, el Distrito Federal y la Unión para promover servicios de seguridad pública en el ámbito local. De esta manera, se estableció como problema de investigación: ¿De qué forma se verifica la efectivización de la seguridad pública en los municipios brasileños conforme a las investigaciones publicadas en lo que respecta a las premisas de la PNSPDS? Este artículo tiene como objetivo analizar la actuación de municipios brasileños de acuerdo con los parámetros definidos en la PNSPDS mediante un estudio de investigaciones bibliográficas relativas al tema. Tras esta evaluación científica, se busca demostrar cómo actualmente los municipios actúan como promotores de la seguridad pública para sus ciudadanos-usuarios. Como metodología empleada en este estudio, se utilizó una investigación bibliográfica y documental sobre obras académicas y la norma jurídica que creó la PNSPDS, con datos de naturaleza cualitativa, para un enfoque aplicado, descriptivo y exploratorio.

De los resultados se comprende la reducida aplicación de políticas y planes en la gestión municipal de la seguridad pública y de la integración de órganos municipales, como las guardias municipales; sin embargo, en las investigaciones analizadas, los municipios evaluados priorizan la participación democrática de la población local, con fines de prevención y represión criminal. Por lo tanto, se hace necesario adoptar medidas de

orientación a los municipios brasileños por parte de la Secretaría Nacional de Seguridad Pública (SENASA), órgano gestor de la PNSPDS, para la construcción y aplicación de políticas de seguridad pública municipales, además de la elaboración de nuevas investigaciones sobre el tema.

Palabras clave: Gestión Municipal; Integración; Participación democrática.

ABSTRACT

With the establishment of the Unified Public Security System (SUSP) and the National Public Security and Social Defense Policy (PNSPDS) by Law No. 13,675/2018, the municipality, as a federative entity of the Federative Republic of Brazil, was integrated along with the states, the Federal District, and the Union to promote public security services at the local level. Accordingly, the research problem was defined as follows: In what ways can the implementation of public security in Brazilian municipalities be verified according to the published research regarding the premises of the PNSPDS? This article aims to analyze the performance of Brazilian municipalities in accordance with the parameters defined in the PNSPDS through a study of bibliographic research related to the topic. After this scientific assessment, the goal is to demonstrate how municipalities currently act as promoters of public security for their citizen-users. The methodology employed in this study consists of bibliographic and documentary research on academic works and the legal norm that created the PNSPDS, using qualitative data, with an applied, descriptive, and exploratory approach. The results show a limited application of policies and plans in the municipal management of public security and in the integration of municipal agencies, such as municipal guards. However, in the studies analyzed, the municipalities evaluated prioritize the democratic participation of the local population for the purposes of crime prevention and repression. Therefore, it is necessary for the National Secretariat of Public Security (SENASA), the managing body of the PNSPDS, to adopt guidance measures for Brazilian municipalities in order to build and implement municipal public security policies, as well as to encourage the development of new research on the subject.

Keywords: Municipal Management; Integration; Democratic Participation.

1. INTRODUÇÃO

372

As políticas públicas são instrumentos que o Estado utiliza a fim de atender demandas sociais, seja para a manutenção de condições adequadas nos grupos sociais, ou estabelecer níveis de satisfação destes para alterar uma realidade não condizente com os anseios sociais para que seja viabilizado o pleno exercício da dignidade das pessoas que compõe esse grupo social (Saravia, 2006).

As necessidades sociais são amplas e se relacionam com os direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), tais como saúde, educação, trabalho, meio ambiente e também a segurança pública, sendo que esta última passou a ter parâmetros mais específicos em âmbito nacional a partir da vigência da Lei nº 13.675/2018, com a instituição da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) (Brasil, 2018).

Historicamente no Brasil, o serviço de segurança pública é majoritariamente realizado pelos estados federados (com suas polícias de prevenção e investigação), pela União, com suas organizações policiais de âmbito nacional e em menor proporção, e em alguns municípios, mediante ações de suas guardas municipais.

Porém, embora o art. 114 da Constituição Federal de 1988 já tenha previsto as guardas municipais e os órgãos de trânsito municipais com instituições de segurança pública (Brasil, 1988), foi a partir da Lei nº 13.675/2018 que se criou instrumentos que direcionaram como os municípios poderiam compor o chamado Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) em conjunto com a União e os estados federados (Brasil, 2018), como elemento partícipe dentro de suas respectivas circunscrições.

A exemplo de outros países em que municípios aplicam suas políticas de segurança pública, com mencionado por Santos (2010), como na Colômbia, e mesmo na Cidade paulista de Diadema, este artigo objetiva averiguar as políticas públicas de segurança nos municípios brasileiros sob a égide das diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), instituída também pela Lei nº 13.745/2018 mediante análise de produção acadêmica publicada.

O artigo está estruturado em cinco seções incluindo a introdução. A seção 2, apresenta a fundamentação das políticas públicas, enquanto a seção 3 destina-se a

discutir as políticas públicas de segurança, sendo a seção 4, elaborada com a demonstração da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Na seção 4, estão dispostos os itens metodológicos aplicados a este artigo; a seção 5 tem por fim descrever os estudos selecionados quanto a PNSPDS. Na seção 6, descreve-se a correlação de parâmetros da PNSPDS pelos municípios avaliados nesta pesquisa. E ao final, na 6 seção, faz-se um apanhado geral do conteúdo da pesquisa, concluindo-a com propostas.

2. POLÍTICAS PÚBLICAS

A definição de políticas públicas perpassa pela atuação do Estado, que com suas ações direciona esforços a fim de responder a uma demanda social existente, seja para modificar uma situação desfavorável à população ou manter determinadas condições desejadas ao bem-estar geral (Guareschi, 2004).

Santos (2010) aponta que a política pública é orientada pelo Estado, que gerencia as organizações públicas e direciona as entidades de caráter privado para atingimento dos objetivos pretendidos socialmente.

Para Saravia (2006), as políticas públicas se relacionam aos recursos disponíveis e destacados para resolver necessidades abrangentes de determinadas comunidades, com uso de estratégias que previnem e corrigem situações negativas, mediante ações positivas (quando executa serviços) e negativas (quando deixa de realizar ou proíbe que se façam tarefas que prejudiquem a sociedade). Em regra, estas políticas capitaneadas pelo Estado se materializam mediante ferramentas diversas como programas, projetos, normas jurídicas e outros instrumentos (Secchi, 2013).

Na concepção de Boneti (2007), as políticas públicas nascem das disputas de grupos antagônicos que visam obter determinados benefícios do Poder Público, de maneira que o grupo vencedor recebe o direcionamento dos serviços prestados e/ou gerenciados pelos Estado, de modo que o autor afirma que tais grupos em conflito são os que detém poder econômico e político, organizações da sociedade civil e classes sociais.

Haydu (2013) destaca cinco fases do ciclo de políticas públicas: a) Formação da agenda, b) Formulação da política, c) Tomada de decisão, d) Implementação e; e) Avaliação. O que se concebe que tais fases descritas não são tão rígidas nesta sequência apresentada e nem obrigatórias, pois vão depender da condição econômica e política do momento em que a política pública será consolidada.

No tocante as 5 fases, Frey (2000) as apresenta desde a percepção do Estado sobre os problemas, definindo-as, formulando em seguida a agenda de atuação, passa ao período de decidir e elaborar programas, para ao final implementá-las e às avaliar constantemente, direcionando-as e corrigindo seus cursos quando necessário.

Seguindo o mesmo padrão cronológico apontado por Saravia, Souza (2018) ao averiguar a política pública de combate ao desmatamento da Amazônia (PPCDAM), propõe que sejam implementadas inovações para proteção ambiental, com integração com outras políticas públicas que transformem positivamente a vida dos amazônicas, como as relativas à segurança pública.

3. POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA

De acordo com Heat (2022) as políticas públicas de segurança podem trabalhar os 3 tipos de prevenção (primária, secundária e terciária), de modo que o município poderia desenvolver tanto a primária, por meio de ações que antecedem os delitos, como atividades de educação e saúde, e a secundária, com ações de controle e fiscalização das guardas municipais e órgãos de trânsito.

Neste sentido, Santos (2010) defende que a concepção do termo “políticas públicas de segurança” correlaciona-se de forma íntima com as atuações dos municípios para organizar a vida das pessoas em âmbito local, para que conflitos sejam geridos, a fim de evitar atos violentos, vide uma vida pacífica e harmoniosa na coletividade.

Em termos nacionais, há pesquisas que se debruçaram sobre o tema, como a de Sette Junior e Zogahib (2016) sobre a política Pública “Segurança Cidadã”, sobre o sistema prisional brasileiro (Annoni, 2015), sobre os impactos penais e processuais da política pública de segurança que foi instituída pela Lei nº 13.491/2017 (Ribeiro, 2018),

sobre as práticas de políticas públicas de segurança no Brasil (Madeira; Rodrigues, 2015), no que tange à primeira política nacional de segurança pública (Tjader, 2017) e que objetivou verificar o nível das interações entre os atores das políticas públicas de segurança (Figueiredo; Pascuci, 2021).

No Brasil as políticas públicas de segurança já são realidades em alguns Estados da Federação, como na Bahia (Santana; Fadul, 2020; Vargas; Ribeiro, 2023), no Ceará (Passos; Frota, 2023), no Espírito Santo (Iezzi, 2019; Debortoli; Figueiredo; Bianco, 2021), na Paraíba (Cruz, 2018), em Pernambuco (Silva, 2016; Ferreira; Santos, 2020) e Rio de Janeiro (Gomes, 2021).

Resta compreender como os municípios se comportam a partir da instituição da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), uma vez que tal política pública coloca o município como elemento do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Neste sentido, há inúmeros modelos de realização de segurança pública pelos municípios, como a forma descentralizada em que as políticas públicas não se limitam a atuação dos órgãos repressivos, mas avançam para a atividades preventivas, de urbanismos social e integração de dados, sendo ainda vislumbrada a criação de observatórios municipais de segurança, planos locais com vínculo ao Sistema Único de Segurança Pública e realização de cooperação intermunicipal (Arretche, 2002).

Verifica-se ainda o modelo de Segurança Cidadão que tem o foco de políticas públicas de prevenção social da violência, sob bases dos direitos humanos, inclusão social e mediação comunitária de conflitos. Neste tipo de política pública há maior prevalência de programas de polícia de proximidade, que faz a integração polícia e sociedade, com ações conjuntas de educação, saúde e assistência social (Soares, 2006).

Tem-se também o Federalismo Cooperativo como estrutura de segurança pública em que planos regionais integrados, fundos de segurança compartilhados, além da interoperabilidade de sistemas informacionais (criminais e não criminais), são instituídos, e ainda as ações operacionais integradas entre todos os entes federativos (Abrucio, 2005).

Ainda se observa a forma de realização da segurança pública municipal por meio de gerenciamento das capacidades institucionais municipais em que há o fortalecimento técnico e administrativo das capacidades desses entes federativos em promover esse direito coletivo, mediante a implementação de planos municipais de segurança, fortalecimento das guardas municipais, com sistemas de inteligência no âmbito local e utilização de indicadores para monitoramento das ações (Couto; Arantes, 2006).

4. A LEI Nº 13.675/2018 – POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

A Lei nº 13.675/2018, ao instituir a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), objetivou atender ao preceito constitucional do art. 144 da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), com o fito de integrar todos os entes federativos, ou seja, União, Estados, Distrito Federal e os Municípios, sendo inovador ao colocar esse último como elemento de fato protagonista do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) (Brasil, 2018).

Esta norma em seu art. 3º determinou que todos os integrantes do SUSP constituam suas políticas públicas de segurança, observando as diretrizes da PNSPDS, inclusive os municípios, para minimizar os riscos da convivência social, como ocorrências de emergências e as criminalidades interestadual e transnacional (Brasil, 2018).

Neste aspecto, Soares (2022), ao analisar a aderência dos planos estaduais de segurança pública com a PNSPDS, chegou à conclusão que se faz premente a instituição de ferramentas que orientem a aplicação desses instrumentos organizacionais pelo Governo Federal, ao mesmo tempo determinar critérios de avaliação para verificação do nível de atendimento da política nacional.

Em estudos dos diversos planos de segurança implementados no Brasil, Delgado (2022) comenta que a Lei Nº 13.675/2018 colocou os municípios dentro do SUSP com protagonismo das guardas municipais integrando-se com os demais órgãos dos sistemas estaduais de segurança pública, com ações descentralizadas e gestão compartilhada das

políticas públicas de segurança, sendo um avanço normativo, se comparada com os planos nacionais anteriores e esta Lei.

Agra (2019) assevera que a PNSPDS prevê que os entes federativos implementem políticas em seus âmbitos de atuação, de modo a estabelecer ferramentas para avaliar os riscos e implementar estruturas de enfrentamento, a fim de promover a harmoniosa convivência entre as pessoas, para que estas políticas sejam integradas e que, dentre vários objetivos, sejam destinadas aos atendimentos de situações de emergência e aos crimes interestaduais e transnacionais.

5. METODOLOGIA

Esta pesquisa objetiva analisar as políticas públicas de segurança municipais de acordo com as premissas da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), utilizando como fonte primária informações das bases de dados dos diretórios de busca da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), *Scientific Electronic Library Online (SciELO)* e Literatura Latino-Americana e Caribe em Ciências da Saúde (LILACS) para obtenção dos dados bibliográficos, e os sítios eletrônicos (*websites*) institucionais públicos que possuem normas jurídicas e técnicas sobre políticas públicas de segurança em nível municipal.

Como metodologia de pesquisa, foi utilizada um estudo do tipo: a) aplicado (Prodanov; Freitas, 2013), para se discutir um tema relevante e prático para a segurança pública brasileira; b) exploratório e descritivo, que apresenta inicialmente o contexto geral das políticas públicas e posteriormente descreve a realidade dessas políticas nos municípios nacionais (Gil, 2008); c) bibliográfico e documental, pois, mediante uma revisão bibliográfica do tipo integrativa, correlaciona-se à legislação que orienta as políticas públicas de segurança no Brasil (Cervo et al., 2007); b) qualitativo, uma vez que os dados estudados são decorrentes de produção acadêmica publicada em artigos e outros meios de divulgação sobre políticas públicas de segurança em âmbito municipal (Prodanov; Freitas, 2013); c) com a utilização da técnica de análise de conteúdo,

interpretou-se os textos, a fim de obter as ideias a serem apresentadas nos resultados da pesquisa (Bardin, 2016).

No processo de seleção e obtenção de artigos para a presente pesquisa, definiu-se aqueles que possuem como tema aplicação de políticas públicas em municípios brasileiros, escritos na Língua Portuguesa e publicados no período compreendido de 2018 a 2024, de modo que tais estudos poderão compor o entendimento de como as gestões municipais executam as premissas da PNSPDS e favorecer a defesa social e a proteção de seus cidadãos, utilizando-se dos descritores “políticas públicas de segurança”, “municípios”, “sistema único de segurança pública” e “políticas nacional de segurança pública”. Como critério de exclusão, deixaram de compor os trabalhos acadêmicos os que tiveram como escopo as políticas estaduais e que se assentavam somente sobre os órgãos policiais, notadamente federais e estaduais.

Após a busca inicial dos estudos nas bases de dados citadas é conforme o levantamento das pesquisas pelo escopo temático, que se limitou aos parâmetros da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com estudos relacionados à atuação dos municípios, mediante o recorte temporal e os descritores citados acima, chegou-se ao número total de 24 pesquisas (10 artigos, 6 dissertações, 7 trabalhos de conclusão de cursos de graduação e especialização e 1 capítulo de livro), de modo que após aplicados os critérios de exclusão relativos ao elementos da PNSPDS, chegou-se ao número de 8 (oito) pesquisas, sendo 3 dissertações de mestrado, 3 artigos, 1 trabalho de conclusão de curso de bacharelado e 1 trabalho de conclusão de curso de especialização.

Nesta análise dos dados colhidos, infere-se destacar os instrumentos, diretrizes, processos e objetivos das políticas municipais de segurança pública de acordo com a PNSPDS, a fim de avaliar até que ponto os municípios atendem as orientações determinadas pela política nacional.

6. POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA MUNICIPAIS CONFORME ELEMENTOS DA PNSPDS

Inicialmente é importante destacar que este artigo analisou os dados coletados mediante elementos intrínsecos à lei que instituiu a PNSPDS e o SUSP, com as variáveis: Princípios, Diretrizes, Objetivos, Meios e Instrumentos e integração e cooperação entre os entes federativos, previstos respectivamente nos art. 4º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10 da Lei nº 13.675/2018.

Neste sentido, os princípios da PNSPDS constituem-se em parâmetros gerais para a referida política, tais como o respeito aos direitos humanos previstos na Constituição Federal de 1988, a promoção da dignidade da pessoa humana e da cidadania, além de fornecer a participação e controle social (Simão, 2023), ainda promoção de conhecimentos relativos à segurança pública (Silva; Alves, 2021) e a eficiência (Suxberger, 2021, Oliveira; Ebling, 2024).

As diretrizes da PNSPDS são inúmeras, sendo destacadas a priorização de atendimento qualificado e humanizado às pessoas que estejam situação de vulnerabilidade social (Ribas, 2021), a integração entre todos os entes federativos, dentre os poderes constituídos e com a sociedade civil, prevenção e resolução pacífica de conflitos, a polícia de proximidade (ou polícia comunitária), programas e projetos de polícia comunitária (Santos, 2021; Silva Neto; Oliveira, 2022), qualificação e capacitação dos agentes de segurança pública (Cruz, 2022).

No que tange aos objetivos da PNSPDS, vislumbra-se a modernização de sistemas, ações estratégicas e integradas entre os órgãos de segurança pública (Santos; Aguiar, 2022; Guaglianoni Neto, 2023), bem como a atuação em conjunto com dados e informações da atividade de inteligência (Souza, 2019; Monte, 2022; Rodrigues, 2023), integração do sistema prisional com a segurança pública, avaliação das políticas de segurança pública, monitoramento das armas de fogo (Monte, 2022), proteção de grupos socialmente vulneráveis (Ribeiro, 2020) e participação da sociedade por meio de conselhos de segurança pública (Costa, 2021).

A referida legislação federal também definiu os meios/instrumentos de efetivação da PNSPDS, como os planos de segurança pública e defesa social em níveis estadual e municipal e os diversos sistemas nacionais (Menezes, 2023; Sennes; Lima, 2021), como

de informação de segurança pública (Ferreira; Kadind, 2022) e do sistema prisional, de acompanhamento e avaliação de políticas públicas de segurança e defesa social (Fachone, 2023), de monitoramento de armas, drogas e material genético e de digitais, além de programas de prevenção a mortes de jovens e de valorização dos profissionais de segurança pública (Marcondes; Laat, 2021).

Quanto às instituições previstas como integrantes da estrutura municipal de segurança pública, há a existência das guardas municipais (Santos; Reinert Junior, 2021; Melo; Santos, 2021), os órgãos de trânsito municipais (Santos; Passos; Chagas, 2022; Santos; Gomes; Lima; Miranda, 2023), os conselhos de segurança pública e defesa social (Delgado, 2022; Marques; Albuquerque; Matos, 2024) e as secretarias de municipais de segurança pública (Linhares, 2022; Vidal, 2023; Dias et al., 2024) como promotores desse serviço público.

Um dos pilares da PNSPDS é a integração entre os entes federativos, e não somente os integrantes do SUSP, mas todas organizações públicas que direta e indiretamente afetam a segurança pública (Santiago, 2020; Ribeiro, 2021), materializado pelo Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social instituído pelo Governo Federal e aqueles implementados pelos demais entes da federação (Estados, Distrito Federal e Municípios), bem como as políticas municipais, os sistemas de inteligência, operações, gestão do conhecimento e protocolos de atuação (Milkiewicz; Philippi; Damacena, 2020; Freire; Vilarim; Kempner-Moreira; Hott Junior, 2022; Freire, 2023).

Assim, a presente revisão bibliográfica selecionou dentro das regras de inclusão e exclusão definidas no item metodológico, 8 (oito) estudos acadêmicos, os quais são apresentados no Quadro 1, de modo que as políticas públicas de segurança dos municípios foram analisadas conforme as premissas da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS).

Quadro 1 – Estudos sobre políticas públicas de segurança municipais.

Autores	Título	Tipo de publicação
Castro, L.O., (2018).	Análise sobre segurança pública na cidade de Boa Vista-Roraima.	Dissertação de mestrado

Farias, J.E.S.F.G., (2018).	Segurança pública municipal: práticas de administração institucional de conflitos em Campos dos Goytacazes – RJ.	Dissertação de mestrado
Silva, D., Borba, A.P.A., (2018).	Policiamento comunitário como política pública para a efetivação do direito fundamental à segurança no município de Santa Cruz do Sul – RS.	Artigo científico
Santos, D.M., (2019).	A democracia participativa e a política de segurança pública de Canoas/RS.	Artigo científico
Santos, F., (2019).	A segurança pública na esfera municipal: estudo de caso da Guarda Municipal de Maceió.	Artigo científico
Santos, S.A., (2021).	CISP – Um modelo de gestão integrada em segurança pública no município de Camaçari (BA).	Dissertação de mestrado
Souza, B. A. C., Santos, J.W.F., (2019).	O papel do município no sistema de segurança pública: uma análise do plano “Juntos pela segurança” do município de Caruaru.	Trabalho de conclusão de curso (Graduação)
Zampereti, B.S., (2021).	Gestão integrada municipal como ferramenta para redução da criminalidade: um estudo de caso no município de Capão da Canoa.	Trabalho de conclusão de curso (Especialização)

Fonte: Autores da pesquisa (2025).

O pesquisador Castro (2018), mediante sua dissertação de mestrado com estudo documental e de campo, analisou a política de segurança pública de Boa Vista, estado de Roraima no período de 2007 a 2016, chegando aos resultados que apontaram a redução da violência neste município, mediante atuação de projetos preventivos em violência de gênero e escolar, porém ainda com pouca adesão de instituições envolvidas nas atividades de segurança pública.

Farias (2018) em um estudo dissertativo de mestrado com emprego de pesquisa qualitativa com procedimento etnográfico em Campos dos Goytacazes, estado do Rio de Janeiro sobre a integração sociedade civil e Estado na promoção de segurança pública, compreendeu que Conselho Comunitário de Segurança da cidade, embora ainda precisasse ser mais efetivo, apresentava-se como meio de discussão na sociedade sobre os problemas de segurança pública.

Silva e Borba (2018), com base em pesquisa bibliográfica, descrevem a filosofia do policiamento comunitário conforme a Constituição Federal de 1988, no município de

Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande do Sul, de modo que foi evidenciado a atuação ampla de policiais militares em escolas e outros ambientes públicos, com a devida conscientização de jovens na prevenção de envolvimento futuro com entorpecentes e com a criminalidade, além de reuniões com a comunidades local.

Santos (2019) em seu artigo científico, com base jurídica e orçamentária, buscou averiguar com funciona a política pública de segurança em Canoas, estado do Rio Grande do Sul, sendo descoberto pelo pesquisador que de início o Governo Federal repassou recursos financeiros para o referido município aplicar em segurança pública, no entanto posteriormente a gestão municipal investiu nessa seara, sendo implementada com participação social. Os resultados dessa iniciativa foram exitosos na redução de homicídio no bairro considerado até aquele momento como o mais violento da cidade, demonstrando eficácia dessa política pública.

Souza e Santos (2019), em artigo sob as perspectivas bibliográfica e documental, objetivaram analisar o plano de segurança do município de Caruaru, estado de Pernambuco, no que tange ao enfrentamento dos crimes violentos letais intencionais (CVLI) e crimes violentos contra o patrimônio (CVP) nos anos de 2015 a 2018, havendo sucesso na redução desses delitos, porém com aumento de registros de crimes relacionados à violência doméstica no período em análise. Santos (2019), com a finalidade de verificar a importância ou não da guarda municipal do Município de Maceió, capital do estado de Alagoas, mediante uma análise conjuntural local da legislação referente à instituição e bibliografia temática, chegou à conclusão que a polícia municipal está mais focando no enfrentamento da criminalidade, com viés preventivo.

No que concerne aos estudos de Santos (2021), este evidiou esforços na compreensão do Comitê Interinstitucional de Segurança Pública (CISP) em Camaçari, destacando nos seus resultados uma política pública adequada e integrada, de modo a consolidar o município como promotor de segurança pública, melhorando os cuidados e o bem estar social de seus municíipes. Tal pesquisa partiu de base bibliográfica sobre o tema, e em seguida, análise documental da gestão pública municipal. Zampereti (2021) destaca o formato da gestão integrada da segurança em Capão da Canoa - RS, conforme

os indicadores de criminalidade no período de 2015 a 2020, e pesquisa de campo para analisar como se dá a integração entre os órgãos estatais (de segurança e outros) e a comunidade local, conformando, ao final da pesquisa, a sinergia entre os entes estatais e a sociedade, consolidada por ações preventiva e repressivas mais eficientes.

7. DISCUSSÕES

Com a devida análise das pesquisas selecionadas neste estudo, observam-se os itens averiguados, conforme a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), destacando-se as diferenças dos municípios de regiões diversas do Brasil.

A análise dos dados seguiu conforme elementos intrínsecos à lei do SUSP, como variáveis: Princípios, Diretrizes, Objetivos, Meios/Instrumentos, Organizações municipais, Integração e coordenação entre os entes federativos e existência de políticas públicas municipais de segurança.

Quadro 2 – Princípios previstos na Lei nº 13.675/2018, de acordo com os estudos analisados, 2025

Princípio	QTd	Frequência (%)
participação e controle social	05	62,5
eficiência na prevenção e no controle das infrações penais	04	50
respeito ao ordenamento jurídico e aos direitos e garantias individuais e coletivos	03	37,5
proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana	03	37,5
promoção da produção de conhecimento sobre segurança pública	03	37,5
eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência e desastres que afetam a vida, o patrimônio e o meio ambiente	02	25
proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente	02	25
publicidade das informações não sigilosas	01	12,5
otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições	01	12,5
relação harmônica e colaborativa entre os Poderes	01	12,5

Fonte: dados da pesquisa (2025).

Princípios da PNSPDS: do total dos 16 princípios da política pública, somente 10 foram identificados nos municípios participantes da pesquisa, sendo que para 62,5% destes entes federativos há participação e controle social nas atividades de segurança pública exercidas, 50% na eficiência na prevenção e no controle das infrações penais, sendo em menor proporção relação harmônica e colaborativa entre os Poderes (com 12,5%), ficando evidenciado a integração democrática nas comunidades locais estudadas (Simão, 2023).

Observa-se que nos municípios há interesse de participação da sociedade local nos direcionamentos das atividades de segurança pública, porém para efetiva interação Sociedade/Estado deve ocorrer estruturação de instrumentos comunitários como conselhos, o que ainda é bastante incipiente na maioria dos municípios brasileiros.

Quadro 3 – Diretrizes previstas na Lei nº 13.675/2018, de acordo com os estudos analisados, 2025

Diretriz	QTd	Frequência (%)
atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana	06	75
participação social nas questões de segurança pública	06	75
atendimento imediato ao cidadão	05	62,5
fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis	05	62,5
atendimento prioritário, qualificado e humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade	04	50
incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública	03	37,5
planejamento estratégico e sistêmico	02	25
atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública	02	25
ênfase nas ações de policiamento de proximidade, com foco na resolução de problemas	02	25

fortalecimento das instituições de segurança pública por meio de investimentos e do desenvolvimento de projetos estruturantes e de inovação tecnológica	01	12,5
sistematização e compartilhamento das informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas, em âmbito nacional	01	12,5
modernização do sistema e da legislação de acordo com a evolução social	01	12,5
integração entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário no aprimoramento e na aplicação da legislação penal	01	12,5

Fonte: dados da pesquisa (2025).

· **Diretrizes da PNSPDS:** No que tange às diretrizes, observa-se que, das 24 previstas na norma nacional de gestão, foram encontradas nos municípios participantes apenas 13, chamando a atenção o percentual de 75% da “atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana” e “participação social nas questões de segurança pública”, no que reforça o princípio democrático citado acima, além da gestão integrada com o outros entes federativos que detém competências em segurança pública (Santos, 2021; Silva Neto; Oliveira, 2022).

Chama atenção que a integração, embora tenha sido detectada nos municípios em estudo com maior incidência, em termos nacionais o Sistema Único de Segurança Pública, conforme previsão constitucional (art.144) e da Lei nº 13.675/2018, não é uma realidade na maior parte desses entes federativos, de modo que essa organização sistêmica é necessária para a qualidade da segurança pública em termos municipais.

Quadro 4 – Objetivos previstos na Lei nº 13.675/2018, de acordo com os estudos analisados, 2025

Objetivo	QTd	Frequência (%)
estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis	05	62,5
promover a participação social nos Conselhos de segurança pública	05	62,5

apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos	02	25
incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública	02	25
estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas	02	25
estimular a concessão de medidas protetivas em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade	02	25
priorizar políticas de redução da letalidade violenta	02	25
fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes	01	12,5
promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública	01	12,5
estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres	01	12,5
estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas	01	12,5

Fonte: dados da pesquisa (2025).

· **Objetivos da PNSPDS:** para 62,5% dos municípios integrantes da pesquisa foram encontrados os objetivos: “estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis” e “promover a participação social nos Conselhos de segurança pública”. Destes dados tem-se que a preocupação com a criminalidade é uma constante nestes municípios, pois foi dada a atenção àquele que vitimiza determinados grupos vulneráveis (Ribeiro, 2020) e ainda o viés democrático na prestação do serviço público de segurança (Costa, 2021), sendo que a PNSPDS, possuindo o total de 25 objetivos, menos da metade foram identificados nestes entes federativos (11).

Dois pontos relevantes do objetivo de maior percentual encontrado nos municípios pesquisados: 1. O interesse em ações de cunho preventivo aos ilícitos, o qual pela dinâmica brasileira está mais atrelada aos municípios, pois estes entes federativos possuem instância de prevenção primária, como escolas, por exemplo; 2. O direcionamento de ações preventivas às violências perpetradas contra grupos

considerados vulneráveis, sendo que as políticas públicas de proteção social tem, em muitas ocasiões, o gerenciamento dos gestores municipais. Neste caso, embora seja adequado afirmar que os municípios possuem essas atribuições, percebe-se que ainda poucos administradores locais compreendem a dinâmica preventiva da segurança pública, entendendo que é uma competência exclusiva das polícias, deixando desta forma de atuarem em serviços públicos preventivos às ações delituosas.

Quadro 5 – Meios e instrumentos previstos na Lei nº 13.675/2018, de acordo com os estudos analisados, 2025

Meios e instrumentos	QTd	Frequência (%)
Não possui de acordo a norma	05	62,5
Não possui ainda plano de segurança, está em elaboração	01	12,5
Possui política pública municipal	01	12,5
Há plano municipal de segurança pública	01	12,5

Fonte: dados da pesquisa (2025).

· **Meios e Instrumentos:** das ferramentas propostas pela PNSPDS para que todos os entes federativos possam planejar, implementar, executar e monitorar suas atividades, no caso dado os municípios nestas pesquisas, para a maioria (62,5%) destes entes federativos identificados nas pesquisas avaliadas, não há nem política pública municipal e nem plano municipal de segurança pública (Menezes, 2023; Sennes; Lima, 2021). A minoria (12,5%) possui política ou plano municipal ou tais instrumentos estão ainda em fase de elaboração. Uma realidade preocupante, haja vista, que os problemas municipais são mais sentidos nas cidades, sendo que o Poder Público municipal acaba por ter sempre demandas sociais direta e indiretamente vinculadas à segurança pública, que, ao serem enfrentadas, propiciam uma melhor qualidade de vida aos cidadãos.

A inexistência de normas estratégicas orientadoras nos municípios estudados mostra a precariedade da segurança local, na medida em que para a realização dos serviços de segurança pública, a adoção prévia de políticas e planos municipais é essencial para que os órgãos locais executem suas atividades de forma efetiva. Essa realidade não está adstrita aos municípios dessa pesquisa, sendo o contexto mais comum nas cidades brasileiras.

Quadro 6 – Integração e coordenação entre os entes federativos previstas na Lei nº 13.675/2018, de acordo com os estudos analisados, 2025

Integração e coordenação	Qtd	Frequência (%)
Guarda Municipal sem integração e cooperação com outros órgãos	02	25
Não há conforme a lei do SUSP	01	12,5
Há atuação de guardas municipais e agentes de trânsito, porém não integrados aos órgãos estaduais e federais	01	12,5
Guarda municipal com integração somente nas instituições municipais	01	12,5
Guarda Municipal integrando e cooperando com os demais entes federativos	01	12,5
Integração entre a Polícia Militar, a Superintendência de Trânsito e o Detran, Corpo de Bombeiros Militar	01	12,5
Não há nenhum órgão municipal de segurança, embora mantenha estrito laços de cooperação com a Polícia Civil e a Brigada Militar do Rio Grande do Sul	01	12,5

Fonte: dados da pesquisa (2025).

· **Integração entre os entes federativos:** um dos pilares da PNSPDS e serem buscados pelo Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) (Santiago, 2020; Ribeiro, 2021), nas pesquisas sobre os municípios brasileiros a existência de pouca integração ocorre, e quando esta se efetiva, dá-se mediante a atuação das guardas municipais (25%).

Estes resultados apresentados nesta pesquisa com parâmetros da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), em certa medida, representam a realidade brasileira sobre como estes serviços públicos ainda são incipientes nos municípios brasileiros, embora a legislação que criou tal política e o SUSP tenha vigência por quase 7 anos, sendo ainda muito focada em ações policiais e de forma isolada.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados da presente pesquisa deixam evidente que a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) implementada pela Lei nº 13.675/2018 colocou os municípios brasileiros como integrantes assíduos do Sistema Único de

Segurança Pública (SUSP), definindo critérios relativos aos princípios, diretrizes, objetos e instrumentos aptos a promoverem serviços em todas as esferas públicas, e no caso dos municípios, integrando-os aos demais entes federativos.

Este estudo bibliográfico e documental, ao avaliar as pesquisas acerca das políticas públicas implementadas pelos municípios brasileiros conforme parâmetros da PNSPS, deixa evidente ainda um entendimento muito raso dos municípios sobre seu papel na segurança pública, e menos ainda a aderência à política pública nacional em tela.

Estes resultados demonstram que a minoria dos municípios investigados nas pesquisas possui políticas públicas municipais e planos municipais de segurança pública, sendo que a instituição guarda municipal é a mais atuante, mas nem sempre em integração com demais órgãos estaduais e municipais. Os dados também denotam o direcionamento de facilitar a participação social dos municípios em relação às ações preventivas à criminalidade.

Embora não seja unânime, a integração dos municípios com os demais entes federativos é uma diretriz constante, principalmente na proteção da vida e prevenção de violências e criminalidade contra grupos socialmente vulneráveis, além da integração com os conselhos de segurança pública para exercício democrático desse serviço público.

Desta forma, é notória ainda a incipienteza de estudos nesse tema no âmbito acadêmico nacional, refletindo como os gestores públicos municipais entendem a segurança pública, muita das vezes como responsabilidade dos estados da federação. Neste diapasão, vê-se que os princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos/meios da PNSPDS não são observados nos municípios analisados, uma vez que as dinâmicas criminais, sejam ambientais, sejam as relacionadas à criminalidade organizada ou não, são sentidas com maior ênfase pelos residentes nos municípios.

Como elemento da pesquisa, os municípios estudados remontam a realidade brasileira de segurança pública em que estes entes federativos não estão de fato integrados ao Sistema Único de Segurança Pública, não atuando de fato nas questões preventivas ao crime por ações de seus órgãos e ainda não possuem instrumentos de

participação social e mesmo de orientações estratégicas de como realizar esse serviço público com qualidade elevada.

Sugere-se, portanto que novas pesquisas sobre o tema sejam construídas, avaliando não somente como os municípios se adequam à PNSPDS, mas verificando como estes se comportam relativamente à prestação de segurança pública por intermédio de seus órgãos, como as guardas municipais e organizações responsáveis pelo trânsito urbano, integrando-se às redes públicas como as da educação, da saúde, de lazer e proteção social.

REFERÊNCIAS

AGRA, Wendell B.R. **O controle das políticas de segurança pública e da eficiência da atividade policial.** O Ministério Público e o Controle Externo da Atividade Policial. Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília: CNMP, 2019.

ANNONI, Danielle. O Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas e a revisão periódica universal: o que mudou no Brasil em matéria de política pública de segurança para o sistema prisional após dois ciclos de monitoramento? **REI - Revista de Estudos Internacionais**, João Pessoa, v. 6, n. 1, p.22-39, 2015.

ABRUCIO, Fernando Luiz. Federalismo cooperativo no Brasil: da Constituição de 1988 aos sistemas de políticas públicas. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 39, n. 2, p. 401-420, 2005.

ARRETCHE, Marta. **Federalismo e políticas sociais no Brasil:** problemas de coordenação e autonomia. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 2002.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo.** Edição revista e ampliada. São Paulo: Edições 70 Brasil, 2016.

BONETI, Lindomar W. **Políticas públicas por dentro.** Ijuí (RS): Unijuí, 2007.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 03 nov. 2024.

BRASIL. Lei Nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº

12.681, de 4 de julho de 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 24 ago. 2024.

CASTRO, Liliana O. **Análise sobre segurança pública na cidade de Boa Vista-Roraima**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional da Amazônia). 2018. 68f. Universidade Federal de Roraima. Boa Vista, 2018.

CERVO, Amado L.; VERVIAN, Pedro A.; SILVA, Roberto da. **Metodologia Científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

COSTA, Ester Z.M. **O protagonismo da sociedade civil organizada no programa "Moreno em Ordem"**. 2021. 98 f. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública). Universidade Vila Velha. Vila Velha, 2021.

COUTO, Cláudio G.; ARANTES, Rogério B. Constituição, governo e democracia no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 21, n. 61, p. 41-62, 2006.

CRUZ, Adeângelo M. **Política pública de segurança: uma análise do programa Paraíba unida pela paz no período de 2012 a 2016**. 2018. 11f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão Pública) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba. João Pessoa, 2018.

CRUZ, Raffael P. Policiamento de proximidade: nova perspectiva para a formação policial militar a partir da política de educação em segurança pública. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v.8, n.4, abr., p. 27296-27314, 2022.

DEBORTOLI, Gustavo; FIGUEIREDO, Sabrina O.; BIANCO, Mônica F. Política pública de segurança como sistema adaptativo complexo: uma análise no contexto capixaba. In: **Anais do XI SEGOC – Seminário Gestão Organizacional Contemporânea**, Vitória/ES, 22 e 23 de novembro de 2021.

DELGADO, Letícia F.P. O papel dos planos nacionais de segurança pública na indução de políticas públicas municipais de segurança. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. São Paulo, v. 16, n. 2, p. 10-31, fev./mar., 2022.

DIAS, Roberto J; PEREIRA, Rodnei.; NASCIMENTO, Danila M.; VAL, Virgílio L. Formação Inicial de Guardas Civis na Visão de Instrutores da Academia de Formação em Segurança Urbana de São Paulo. **Revista Parlamento e Sociedade**, São Paulo, v.12, n.22, jan./jun., p.79-100, 2024.

FACHONE, Patrícia C.V. **Priorização do treinamento de recursos humanos na administração pública por modelo multicritério**. 2023. 68f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Altos Estudos de Política e Estratégia). Escola Superior de Guerra. Rio de Janeiro, 2023.

FARIAS, Judith Ester S.F.G. **Segurança pública municipal: práticas de administração institucional de conflitos em Campos dos Goytacazes – RJ. 2019.** 146f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas). Universidade Federal Fluminense. Campos dos Goytacazes, 2018.

FERREIRA, Leonardo R.; SANTOS, Sandberg M. Análise da política pública 'Pacto pela vida' em Pernambuco, em 2019. **Intellectus - Revista Acadêmica Digital**, Jaguariúna, v. 60, n. 1, p. 16-30, 2020.

FERREIRA, Bilmar A.A.; KADIND, Charles M. **Gestão de informações criminais em segurança pública: um estudo do sistema SINESP sob a percepção de seus gestores.** Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Altos Estudos em Defesa). Escola Superior de Defesa. Brasília, 2022.

FIGUEIREDO, Sabrina O.; PASCUCI, Lucilaine M. Interações e suas implicações no desenvolvimento de políticas públicas na área de segurança. **REAd – revista Eletrônica de Administração**, Porto Alegre, v. 27, n. 3, set./dez., p. 776-805, 2021.

FREY, Klaus. **Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil.** Planejamento e políticas públicas, n.21, 2000. Disponível em:<https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/89/158>. Acesso em: 03 nov. 2024.

FREIRE, Patrícia S.; KEMPNER-MOREIRA, Fernanda.; HOTT JUNIOR, Jpsé L. Governança multinível em rede: reflexões sobre um novo modelo de governança para a segurança pública. *In: VII Encontro Brasileiro de Administração Pública*, Brasília/DF, 11, 12 e 13 de novembro, 2020.

GIL, Antônio C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6.ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GUAGLIANONI NETO, Sandra M. Implementação do gerenciamento de riscos e a efetividade da gestão estratégica de operações integradas de segurança pública. **Revista Pro Lege Vigilanda**, Porto Alegre, v. 2, n. 2, p.100-114, 2023.

GOMES, Antônio José F. A violência no Rio de Janeiro: um olhar sobre a política de segurança pública empregada no estado. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação.** São Paulo, v.7, n.12, dez., p. 574-586, 2021.

GUARESCHI, Neuza Maria F. Problematizando as práticas psicológicas no modo de entender a violência. *In: STREY, Marlene (Org.). Violência, gênero e políticas públicas.* Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

HAYDU, Marcelo. A integração de refugiados no Brasil. In: RAMOS, André de Carvalho; RODRIGUES, Gilberto; ALMEIDA, Guilherme Assis de (Orgs.). **60 anos de ACNUR: perspectivas de futuro**. São Paulo: CL-A Cultural, 2011.

HEAD, Brian W. **Wicked Problems in Public Policy**: Understanding and Responding to Complex Challenges. University of Queensland: Palgrave McMillian, 2022.

IEZZI, Lorraine C.C.C. O acesso à política pública de segurança: a ótica dos egressos prisionais reincidentes do sistema prisional capixaba (2016-2018). In: **Anais do IV Seminário de Ciências Sociais - PGCS UFES**. 05 a 08 de novembro de 2019, UFES, Vitória – ES, 2019.

LINHARES, Catarina C.L.S. **Políticas públicas de bem-estar frente os efeitos da pandemia Covid-19: um estudo de caso na Guarda Municipal de Fortaleza**. 2022. 61f. Monografia (Bacharelado em Administração Pública). Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2022.

MADERIA, Lígia M.; RODRIGUES, Alexandre B. Novas bases para as políticas públicas de segurança no Brasil a partir das práticas do governo federal no período 2003-2011. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, jan./fev., p.3-21, 2015.

MARCONDES, Paulo C.; LAAT, Erivelton F. Segurança pública: qualidade de vida no trabalho como direito fundamental para eficiência do sistema. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v.7, n.1, jan., p.2020-2038, 2021.

MARQUES, Sarah R.; ALBUQUERQUE, Maria C.B.; MATOS, Glauber L.M. Espaços públicos seguros e sustentáveis com perspectiva de gênero: um estudo sobre política para segurança urbana de mulheres no município de Belém (PA). **Revista de Estudos Jurídicos da UNESP**, Franca, v. 28, n. 47, p. 32-54, 2024.

MELO, W.P.; SANTOS, K.P.S. Atuação da Guarda Civil Municipal de Macapá e suas implicações na gestão da segurança pública. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v.7, n.3, p. 29050-29069, mar, 2021.

MENEZES, Eliezer S.S. **Proposta de implantação de base do centro tático aéreo em Governador Nunes Freire - MA: um instrumento de policiamento combativo e preventivo consolidado nos eixos do Plano Amazônia: segurança e soberania**. 2023. 87f. Projeto de intervenção (Especialização em Gestão de Segurança Pública). Universidade Federal do Maranhão/Polícia Militar do Maranhão (PMMA). São Luis, 2023.

MONTE, Diogo M. Alinhamento estratégico da inteligência penitenciária no contexto da segurança pública. **RBEP – Revista Brasileira de Execução Penal**, Brasília, v. 3, n. 2, jul./dez., p. 43-63, 2022.

MILKIEWICZ, Larissa; PHILIPPI, Mariana G.; DAMACENA, Fernanda D.L. Os reflexos socioambientais da deficiente segurança pública. **Revista da Faculdade de Direito**, Goiânia, v. 44: e59998, p. 1-22, 2020.

OLIVEIRA, Samuel B.; EBLING, Mauricio. Inquérito policial: um retrato sobre o processo de virtualização e o princípio da eficiência. **Revista Tecnologias em Projeção**, Brasília, v.15, e1524TE03, jan./jun., p.1-16, 2024.

PASSOS, Cícero N.S.; FROTA, Francisco H.F.S. Uma avaliação sobre a política pública de segurança “Proteger”: impactos e resultados na redução de “CVLI” nas comunidades “Guerra”, “Babilônia” e “Barroso 2”. **Inovação & Tecnologia Social**, Fortaleza, v. 5, n. 11, p. 5-19, 2023.

PRODANOV, Cleber C.; FREITAS, Ernani C. **Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RIBAS, M.F. As polícias militares no contexto da proteção e promoção dos direitos humanos. **Revista da UNIFEBE**, Edição Especial Direitos Humanos, Brusque, n. 25, p.83–104, 2021.

RIBEIRO, Luiz G.G. Política pública de segurança dilacerada: o exemplo da Lei 13491/2017 e suas consequências penais e processuais penais. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 8, n.1, p.340-356, 2018.

RIBEIRO, Cláudio Renato R.S. **A eficiência da política de segurança pública no município de Salvador no combate ao roubo de ônibus nos anos de 2019 e 2020**. Artigo apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito pela Universidade Católica do Salvador. 2020. 24f. Artigo (Bacharelado em Direito). Universidade Católica de Salvador, Salvador, 2020.

RODRIGUES, Maicon D. Sistemas de integração institucional e inteligência policial-militar como canais eficientes para minimizar os efeitos do ciclo incompleto de polícia. **RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar**, Jundiaí, v.4, n.9, p.1-16, 2023.

SANTANA, Maribel F.R.; FADUL, Élvia M.C. Implementação de política de segurança pública: uma análise do programa pacto pela vida na Bahia. **Revista FLAMMAE - Revista Científica do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco**. Recife, v. 6, n.17, jul./dez., p.257-273, 2020.

SANTIAGO, João A.L. **Municípios e segurança pública**. Trabalho de conclusão de Curso (Bacharelado em Direito). 2020. 22f. Centro Universitário Tabosa de Almeida. Caruaru, 2020.

SANTOS, Wagner F. O papel do poder executivo municipal na adoção de políticas públicas de segurança: perspectivas. **O Alferes**, Belo Horizonte, 65 (24): 49-80, jul./dez., p. 49-65, 2010.

SANTOS, Daiane M. Democracia participativa e a política de segurança pública de Canoas/RS. **Caderno de Direitos e Políticas Públicas**, Rio de Janeiro, a.1, v.1, n.1, jan./jun, p. 1-17, 2019.

SANTOS, Fábio. A segurança pública na esfera municipal: estudo de caso da Guarda Municipal de Maceió. **Revista Ensaios**, Niterói, v.15, jul.,dez., p. 124-145, 2019.

SANTOS, Sérgio N. **A construção coparticipativa da política de segurança e a implantação de núcleo interdisciplinar de educação em direitos humanos na Polícia Militar do Tocantins**. 2021. 53f. Relatório Técnico (Mestrado em Prestação Jurisdicional em Direitos Humanos). Palmas, 2021.

SANTOS, Sara A. **CISP – um modelo de gestão integrada em segurança pública no município de Camaçari (BA)**. 2021. 204f. Dissertação (Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas). Facultad Latino-Americana de Ciencias Sociales e Fundação Perseu Abramo. Salvador, 2021.

SANTOS, Wilmones S.; AGUIAR, Denison M.A. Políticas de segurança pública no Brasil: O II Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030. **Equidade: Revista Eletrônica de Direito da UEA**, Manaus, v. 6, n. 1, jul./dez., p.4-21, 2022.

SANTOS, Rodrigo P.; REINERT JUNIOR, Adival J. Responsabilidade municipal na segurança pública. **Monumenta – Revista Científica Multidisciplinar**, Paraíso do Norte, v. 2, n. 1, mar., p. 84-91, 2021.

SANTOS, Jorge F.; PASSOS, Sônia C.; CHAGAS, Clay A.N. Curso Superior em Tecnologia em Segurança Pública-EAD: Formação dos agentes de Segurança Pública no Estado do Pará. *In: V Colóquio de Governança Pública – 2022*. Tema: “A importância da formação no serviço público: tecendo diálogos acerca da qualificação dos servidores públicos no contexto atual”. Evento Híbrido, 7, 8 e 9 de novembro, 2022.

SANTOS, Jorge F.; GOMES, Ana L.V.; LIMA, Suzana M.; MIRANDA, Wando D. Emprego da atividade de inteligência nos municípios em consonância com a política nacional de segurança pública e defesa social – PNSPDS. *In: MIRANDA, Wando Dias; REIS NETTO, Roberto Magno; REIS, João Francisco Garcia, SANTOS, Jorge Fabricio dos. Segurança Pública e Atividade de Inteligência: debates e perspectivas – Volume II*. Belém/Pará: Érgane, 2023.

SARAVIA, Enrique. Introdução à teoria da política pública. In: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete. (Orgs.). **Políticas Públicas**, Brasília: ENAP, v.1, p. 21-42, 2006.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas**: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SENNEZ, Iara B; LIMA, Renato. S. O estado de implementação do SUSP (Sistema Único de Segurança Pública). Como a coordenação federativa pode melhorar a governança na área de segurança pública. **FGV RIC – Revista de Iniciação Científica**. São Paulo, v.2, jul., p.1-56, 2021.

SETTE JUNIOR, Guilherme J.; ZOGAHIB, André L.N. Identificando parâmetros para formulação de uma política pública de segurança cidadã: uma revisão da literatura. **Revista Nova Hileia**. Cachoeirinha, v. 1, n. 3, jul./dez., p. 1-20, 2016.

SIMÃO, Severino C. Direito à participação na política de segurança pública no Brasil. **Segurança Pública em Revista**, João Pessoa, v. 1, n. 1, jul./dez., p. 125-148, 2023.

SILVA, Luanna S.P. **Política de segurança pública e política pública de segurança: uma análise do programa pacto pela vida no estado de Pernambuco**. 2016. 68f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito). Centro Universitário Tabosa de Almeida – ASCES UNITA, Caruaru, 2016.

SILVA, Jonata W.S.; ALVES, Maria B. Resgatando a humanidade: a reestruturação das políticas de segurança pública a partir de uma perspectiva marginal. **Boletim IBCCRIM**, São Paulo, ano 29, n. 347, out., p. 20-22, 2021.

SILVA, Daniel; BORBA, Ana Paula A. Policiamento comunitário como política pública para a efetivação do direito fundamental à segurança no município de Santa Cruz do Sul – RS. **Revista de Direito Faculdade Dom Alberto**, Porto Alegre, v. 07, n. 01, p. 22-43, 2018.

SILVA NETO, Luis G.; OLIVEIRA, Gustavo P.T.C. A justiça restaurativa como alternativa para a resolução de conflitos no âmbito da persecução penal: uma análise sobre a sua aplicabilidade nas delegacias de polícia. **JNT- Facit Business and Technology Journal**, Araguaína, ed. 36. v. 2, mai., p. 754-773, 2022.

SOARES, Luiz E. **Segurança tem saída**. Rio de Janeiro: Record, 2006.

SOARES, José Roberto A.B. **Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social: análise da aderência dos planos estaduais de segurança pública e das capacidades estatais**. 2022. 122f. Dissertação (Mestrado em Administração). Universidade de Brasília. Brasília, 2022.

SOUZA, Rodrigo A. **Inovações da política pública de combate ao desmatamento da Amazônia- PPCDAM.** 2018. 39f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão Pública). Escola Nacional de Administração Pública. Brasília, 2018.

SOUZA, Waleska M. Atividade de inteligência: limites e possibilidades das guardas municipais com o avanço das legislações. **Revista Brasileira de Inteligência.** Brasília. Abin, n. 14, dez., p. 117- 126, 2019.

SOUZA, Bruno A.C.; SANTOS, John W.F. **O papel do município no sistema de segurança pública: uma análise do plano “Juntos pela segurança” do município de Caruaru.** Trabalho de conclusão do curso (Administração Pública). 2019. 22f. Centro Universitário Tabosa de Almeida – ASCES/UNITA. Caruaru, 2019.

SUXBERGER, Antônio H.G. O Ministério Público na formulação das políticas de segurança pública. **Revista Estudos Institucionais**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, maio./ago., p. 681-701, 2021.

TJADER, Rodrigo C. Política de segurança pública: uma visão crítica e atual. **Saber Digital**, São Paulo, v. 10, n. 1, p. 95-119, 2017.

VARGAS, Érica N.P.; RIBEIRO, Mônica M. Reconhecimento facial como política de segurança pública no estado da Bahia. **Terceiro Milênio: Revista Crítica de Sociologia e Política**, Campos dos Goytacases, v. 22, n. 3, set./dez., p. 190-216, 2023.

VIDAL, Francisco A. **Políticas de integração em segurança pública: estudo sobre o modelo de segurança cidadã em Fortaleza - CE.** 2023. 120 f. Dissertação (Mestrado profissional em planejamento e políticas públicas). Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2023.

VILARIM, Karen P.A.; FREIRE, Patrícia S. Promovendo a gestão colaborativa na administração pública: evidências nas leis federais brasileiras. *In: Anais do Congresso Internacional de Conhecimento e Inovação – CIKI – UFSC.* Florianópolis, 22, 23 e 24 de novembro, 2023.

ZAMPERETI, Bernardo S. **Gestão integrada municipal como ferramenta para redução da criminalidade: um estudo de caso no município de Capão da Canoa.** 2021. 65f. Trabalho de conclusão de curso (Especialização em Administração Pública Contemporânea). Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2021.

Data de submissão: maio de 2025

Data de aceite: agosto de 2025